



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 2567, Gestão do Bloco de Proteção Social Básica.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 85.886,84 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0062.2567 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica	
1884: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 85.886,84
TOTAL.....	R\$ 85.886,84

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R\$ 85.886,84
TOTAL.....	R\$ 85.886,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 85.886,84 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Justifica-se o pedido, de suplementação por superávit financeiro em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para dar continuidade na execução dos serviços do Bloco de Proteção Social Básica, sendo estes recursos oriundos do Governo Federal.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Ofício nº 68/2026 - GAB

Lapa, 19 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 19/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 2567, Gestão do Bloco de Proteção Social Básica.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 19/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

